



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE JANEIRO DE 2018**

**“ALTERA OS PARÁGRAFOS ÚNICOS DO ARTIGO 16 E 18 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º)** O parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 18 de setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 16)** ----- *omissis* -----

**Parágrafo Único.** Fica consignado que referido cargo público poderá ser exercido por servidor público pertencente ao quadro de empregos permanentes ou nomeado em comissão.

**Art. 2º)** O parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 18 de setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18)** ----- *omissis* -----

**Parágrafo Único.** Fica consignado que referido cargo público poderá ser exercido por servidor público pertencente ao quadro de empregos permanentes ou nomeado em comissão.

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL